



## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Leis .....	39

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela  
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 - Centro  
Telefone: (16) 3690-2901  
[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 - fls.1

### D E C R E T O                      N.º 7715/2026 =DE 12 DE MAIO DE 2026=

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2026, DESTINADO À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE PROFESSORES POR MEIO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:**.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 57 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o quadro funcional de Professores, tanto efetivos quanto emergenciais não são suficientes para suprir as necessidades de casos excepcionais dentro do ano letivo de 2026 e que se encontra contratada a FUNDAÇÃO VUNESP para a realização de Concurso Público para Salas/Aulas Livres e, que no início deste ano letivo, já tivemos até a data de publicação deste decreto, 15 Professores (PEB I e PEB II especialistas) com ASO de READAPTAÇÕES e 60 Professores Emergenciais que pediram exoneração, afetando diretamente a execução regular dos serviços, o cumprimento de prazos legais, comprometendo a continuidade das atividades essenciais e colocando em risco a Educação Pública ofertada para a população;

**CONSIDERANDO** que, diante desse cenário, e com base no art. 2º, incisos III e V, da Lei Municipal nº 3.066/2005, a contratação temporária de profissionais especializados se mostra imprescindível para garantir a manutenção mínima dos serviços públicos e a funcionalidade da Administração, especialmente na área da educação pública, que requer respostas imediatas e qualificadas;

**CONSIDERANDO** que, embora as atividades a serem desempenhadas tenham natureza fim, estão presentes os requisitos excepcionais que justificam, no caso concreto, a contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, quais sejam, previsão legal, prazo certo de duração dos contratos, demonstração da necessidade temporária e a comprovação do interesse público envolvido;

**CONSIDERANDO** ainda alguns precedentes do Supremo Tribunal Federal que tratam da matéria:

“A contratação temporária, prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, é constitucional, desde que observados os requisitos legais. O fato de ser utilizada para atividades permanentes não configura, por si só, preterição ilegal de candidatos aprovados em concurso público.” (Rcl 76.962 AgR, rel. min. Flávio Dino, j. 07.04.2025, 1ª T, DJE de 15.04.2025.)

“O art. 37, IX, da Constituição do Brasil autoriza contratações, sem concurso público, desde que indispensáveis ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, quer para o desempenho das atividades de caráter eventual, temporário ou excepcional, quer para o desempenho das atividades de caráter regular e permanente. A alegada inércia da administração não pode ser punida em detrimento do interesse público, que ocorre quando colocado em risco o princípio da continuidade da atividade estatal.” (ADI 3.068, red. do ac. min. Eros Grau, rel. min. Marco Aurélio, j. 25-8-2004, P, DJ de 23-9-2005. e ADI 3.247, rel. min. Cármen Lúcia, j. 26-3-2014, P, DJE de 18-8-2014).



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 –fls.2

“Servidores temporários não fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, salvo (I) expressa previsão legal e/ou contratual em sentido contrário, ou (II) comprovado desvirtuamento da contratação temporária pela Administração Pública, em razão de sucessivas e reiteradas renovações e/ou prorrogações.” (RE 1.066.677, rel. min. Marco Aurélio, j. 22-5-2020, P, DJE de 1º-7-2020, Tema 551, com mérito julgado.)

“O conteúdo jurídico do art. 37, IX, da CF pode ser resumido, ratificando-se, dessa forma, o entendimento da Corte Suprema de que, para que se considere válida a contratação temporária, é preciso que: a) os casos excepcionais estejam previstos em lei; b) o prazo de contratação seja predeterminado; c) a necessidade seja temporária; d) o interesse público seja excepcional; e) a necessidade de contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes do Estado, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da administração.” (RE 658.026, rel. min. Dias Toffoli, DJE de 31-10-2014, Tema 612, ADI 2.229, rel. min. Carlos Velloso, DJ de 25-6-2004 RE 765.320 RG, rel. min. Teori Zavascki, DJE de 23-9-2016, Tema 916).

**CONSIDERANDO**, que existe em andamento contratações de Professores PEB I e II em caráter emergenciais judicializadas sem “Trânsito em Julgado”;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o interesse público exige a adoção de medidas urgentes/emergenciais e legalmente amparadas para evitar a paralisação dos serviços essenciais, assegurando a continuidade enquanto não se concretize o concurso público regular em andamento com a FUNDAÇÃO VUNESP;

### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura do **PROCESSO SELETIVO N.º 01/2026** para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva nas funções de **PROFESSOR PEB I e PROFESSOR PEB II (ESPECIALISTAS)**, para atuação na Rede Municipal de Educação em caráter de excepcionalidade dentro do ano letivo de 2026.

§ 1º. As contratações para o preenchimento das vagas e cadastro de reserva a que se refere o “caput” deste artigo serão feitas sob o regime da Lei Municipal 3066/05, com suas posteriores alterações.

§ 2º. As contratações para o preenchimento das vagas e cadastro de reserva a que se refere o “caput” deste artigo serão feitas sob o regime da Lei Municipal 3066/05, com suas posteriores alterações, **POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES**, tendo caráter prioritário o ano letivo de 2026.

§ 3º. A validade do presente Processo Seletivo será até o dia 18 de dezembro de 2026.

§ 4º. O contrato será em caráter de urgência, ficando estabelecido que uma vez homologado o concurso público para o preenchimento dessas vagas, o contrato com o profissional contratado pelo processo seletivo fica automaticamente rescindido, permanecendo somente a contratação para as especificidades.



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 - fls.3

- Art. 2º.** Ficam designados para comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** as senhoras, **Camila Vacilotto, Andrea Aparecida Senarese Hernandez e Aline Maria Popolin** sobre a Presidência da primeira, para coordenar a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
- Art. 3º** A atuação dos servidores selecionados para os cargos de **PROFESSORES PEB I E PROFESSORES PEB II (ESPECIALISTAS)**, ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 4º** Os serviços prestados pelos membros da Comissão Organizadora serão considerados de alta relevância ao Município, e, portanto, gratuitos.
- Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 12 de maio de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
803

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
Dados: 2026.05.12 16:20:50 -03'00'

**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 12 DE MAIO DE 2026.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
23808

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2026.05.12 16:35:37 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 –fls.4

### EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2026 (Decreto Municipal n.º 7715/2026)

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, POR MEIO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, Antônio Carlos Degan, no uso de suas atribuições legais e regulamentares de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal n. 3066/2005, com suas posteriores alterações, torna público que estão abertas, pelo prazo de 05 (cinco) dias, as inscrições somente *on-line* do **Processo Seletivo Simplificado 01/2026**, de contratação de pessoal, por prazo determinado, nos cargos de PROFESSOR PEB I e PROFESSOR PEB II (especialistas), para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação na cidade de Jardinópolis, conforme distribuição de vagas apresentada no item 2 deste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal de Jardinópolis;

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, dados pessoais, resultados preliminares e finais e o envio de comunicados por e-mail cadastrado, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 7.282/2024, de 22 de agosto de 2024 (Dispõe sobre as proposições gerais objetivando a implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito do Município de Jardinópolis).

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar as publicações oficiais, comunicações, retificações e convocações, durante todo o período de validade deste certame;

1.4.1. A publicidade oficial deste certame dar-se-á no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis, <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis> e/ou através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, <https://www.jardinopolis.sp.gov.br/portal/editais/3>.

1.4.2. Em atenção aos princípios da publicidade e transparência que regem todos os atos da Administração Pública, salienta-se que a concretização da inscrição representa ciência e consentimento tácitos do candidato, quanto à publicação de seus dados (nome e data de nascimento) e resultados (pontuação, classificação e demais dados referentes ao resultado da análise da documentação) nos meios acima referidos. Cumpre salientar que somente serão



## Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 –fls.5

publicadas informações estritamente necessárias ao certame em tela, ao passo que a concretização da inscrição configura renúncia, por parte do candidato, à proteção de dados, descabendo quaisquer solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do certame;

1.4.3. As informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este Edital, em qualquer momento do certame, são de inteira e total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame;

1.4.4. A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à admissão, acarretará a sua eliminação do certame, ou, ainda, na rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública;

1.4.5. Durante toda a execução do certame, os candidatos poderão ainda esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico [educacao@jardinopolis.sp.gov.br](mailto:educacao@jardinopolis.sp.gov.br), que serão respondidas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 9h às 15h. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado responderá aos e-mails dentro do horário de atendimento informado.

1.4.5.1. Para um atendimento mais ágil e personalizado, é fundamental que o candidato inclua no e-mail seu nome completo e número do CPF.

1.5. Este certame será realizado em uma única etapa que consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

1.6. O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período do ano letivo de 2026, sem direito a prorrogação;

1.7. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;

1.8. O contrato será firmado de acordo com o que estabelece o art 37, IX, da Constituição Federal e artigo 2º, V, da Lei Municipal nº 3.066/05.

1.8.1. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa da Administração Pública;
- III – por iniciativa do contratado; e
- IV – com a homologação de concurso público para o preenchimento das vagas.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

1.8.2. Aplica-se ao pessoal contratado os termos da Lei Municipal 3066/05, com suas posteriores alterações;

1.8.3. O pessoal contratado nos termos da Lei Municipal 3066/05, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 –fls.6

1.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o teor deste Edital e o prazo para encaminhamento de impugnações será de 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente posteriores à data de publicação deste Edital, somente através do e-mail [educacao@jardinopolis.sp.gov.br](mailto:educacao@jardinopolis.sp.gov.br)

1.9.1.1. Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(s) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação, não cabendo recurso administrativo contra decisão da impugnação.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados 5% das vagas para PcD **No ato da inscrição PcD:** Selecione a opção "**Sim**" para concorrer como pessoa com deficiência e o **Laudo Médico:** Você precisará anexar ou enviar um **Laudo Médico** recente, não superior da três de meses de emissão. O laudo deve conter: a assinatura do médico, carimbo, CRM e o Código Internacional de Doenças (CID) que comprova a deficiência. **Comprovação:** A deficiência deve se enquadrar nas categorias física, auditiva, visual, mental ou múltipla.

### Professor PEB I

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)			
CARGO	LOTAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
PROFESSOR PEB I	SEMED	CARÁTER ELIMINATÓRIO: Curso Normal Superior e ou Licenciatura Plena em Pedagogia CARÁTER CLASSIFICATÓRIO: - Formação Acadêmica Extra Especialização / Pós-Graduação - Experiência profissional comprovada	CR

### Professor PEB II – AEE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)			
CARGO	LOTAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
PROFESSOR PEB II - AEE	SEMED	CARÁTER ELIMINATÓRIO: Ensino Superior Completo em Educação Especial ou Pedagogia, acrescido de especialização em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva, em conformidade com a legislação educacional vigente, incluindo a LDB nº 9.394/96, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), a Resolução CNE/CEB nº 4/2009 e normativas do sistema de ensino.	01+CR



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 - fls.7

		<p><b>CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Formação Acadêmica Extra Especialização / Pós-Graduação</li> <li>- Experiência profissional comprovada</li> </ul>	
--	--	---	--

### Professor PEB II – ARTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)			
CARGO	LOTAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
PROFESSOR PEB II - ARTE	SEMED	<p><b>CARÁTER ELIMINATÓRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura Plena em Arte, e ou complementação pedagógica em Arte e/ou segunda licenciatura em Arte;</li> </ul> <p><b>CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Formação Acadêmica Extra Especialização / Pós-Graduação</li> <li>- Experiência profissional comprovada</li> </ul>	01+CR

### Professor PEB II – Língua Portuguesa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)			
CARGO	LOTAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
PROFESSOR PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA	SEMED	<p><b>CARÁTER ELIMINATÓRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura Plena em Língua Portuguesa e ou complementação pedagógica em Língua Portuguesa e/ou segunda licenciatura em Língua Portuguesa</li> </ul> <p><b>CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Formação Acadêmica Extra Especialização / Pós-Graduação</li> <li>- Experiência profissional comprovada</li> </ul>	01+CR

### Professor PEB II – Matemática

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)			
CARGO	LOTAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS



**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 – fls.8

PROFESSOR PEB II MATEMÁTICA	SEMED	CARÁTER ELIMINATÓRIO: Licenciatura Plena em Matemática, e ou complementação pedagógica em Matemática e/ou segunda licenciatura em Matemática CARÁTER CLASSIFICATÓRIO: - Formação Acadêmica Extra Especialização / Pós-Graduação - Experiência profissional comprovada	01+CR
-----------------------------------	-------	---	-------

**Professor PEB II – Inglês**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)			
CARGO	LOTAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
PROFESSOR PEB II - INGLÊS	SEMED	CARÁTER ELIMINATÓRIO: Licenciatura Plena em Língua Inglesa, e ou complementação pedagógica em Língua Inglesa e/ou segunda licenciatura em Língua Inglesa CARÁTER CLASSIFICATÓRIO: - Formação Acadêmica Extra Especialização / Pós-Graduação - Experiência profissional comprovada	01+CR

**Professor PEB II – Educação Física**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)			
CARGO	LOTAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	SEMED	CARÁTER ELIMINATÓRIO: - Ensino Superior Completo e Licenciatura Plena em Educação Física e devido registro no órgão fiscalizador da profissão (CREF); CARÁTER CLASSIFICATÓRIO: - Formação Acadêmica Extra Especialização / Pós-Graduação - Experiência profissional comprovada	01+CR



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 - fls.9

### Professor PEB II – Ciências

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)			
CARGO	LOTAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
PROFESSOR PEB II - Ciências	SEMED	<p><b>CARÁTER ELIMINATÓRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura Plena em Ciências, e ou complementação pedagógica em Ciências e/ou segunda licenciatura em Ciências;</li> </ul> <p><b>CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Formação Acadêmica Extra Especialização / Pós-Graduação</li> <li>- Experiência profissional comprovada</li> </ul>	01+CR

### Professor PEB II – História

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)			
CARGO	LOTAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
PROFESSOR PEB II - História	SEMED	<p><b>CARÁTER ELIMINATÓRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura Plena em História, e ou complementação pedagógica em História e/ou segunda licenciatura em História;</li> </ul> <p><b>CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Formação Acadêmica Extra Especialização / Pós-Graduação</li> <li>- Experiência profissional comprovada</li> </ul>	01+CR

### Professor PEB II – Geografia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)			
CARGO	LOTAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
PROFESSOR PEB II - GEOGRAFIA	SEMED	<p><b>CARÁTER ELIMINATÓRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura Plena em Geografia, e ou complementação pedagógica em Geografia e/ou segunda licenciatura em Geografia;</li> </ul> <p><b>CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Formação Acadêmica Extra Especialização / Pós-Graduação</li> <li>- Experiência profissional comprovada</li> </ul>	01+CR



# Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 -fls.10

## 2.1.1. QUADRO DE CADASTRO RESERVA

2.1.1.1. Além do total de vagas apresentadas no item 2.1 e subitens deste Edital, permanecerão classificados como Cadastro Reserva os candidatos até a última posição indicada na tabela a seguir e serão convocados caso ocorra vacância da vaga ou surgimento de novas vagas, dentro da vigência do presente certame.

Cargo	Última posição listagem classificados
Para cada cargo PEB I	Até o limite de 120 (cento e vinte) candidatos
Para cada cargo PEB II (especialistas)	Até o limite de 12 (doze) candidatos por área de especialidade.

2.1.1.2. Os demais candidatos que não constarem até as posições indicadas no quadro de cadastro reserva, estarão desclassificados deste Processo Seletivo Simplificado.

## 3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. Os profissionais contratados não terão direito:

- I. Abonadas
- II. 13º salário
- III. Férias
- IV. FGTS
- V. Vale Alimentação

3.2. Os profissionais contratados receberão a seguinte remuneração:

Cargo	Remuneração Hora-Aula	Carga horária semanal mínima com interação com alunos
Professor PEB I	R\$ 28,51	25
Professor PEB II – AEE	R\$ 28,51	25
Professor PEB II – Arte	R\$ 28,51	18
Professor PEB II – Língua Portuguesa	R\$ 28,51	18
Professor PEB II – Matemática	R\$ 28,51	18
Professor PEB II – Inglês	R\$ 28,51	18
Professor PEB II – Educação Física	R\$ 28,51	18
Professor PEB II – Ciências	R\$ 28,51	18
Professor PEB II – História	R\$ 28,51	18
Professor PEB II – Geografia	R\$ 28,51	18

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. As atribuições de cada cargo ou as atribuições comuns a todos os cargos estão descritas no Anexo I deste Edital.

## 5. DA INSCRIÇÃO



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 –fls.11

5.1. As inscrições serão isentas de taxa de inscrição e deverão ser realizadas exclusivamente on-line, no período das 00h01minuto do dia 14 de maio de 2026 até as 23h50minutos de 19 de maio de 2026, através da Central de Atendimento On-line disponível no endereço eletrônico <https://jardinopolis.1doc.com.br/atendimento>.

Para acessar o edital o candidato deve clicar no link: <https://www.jardinopolis.sp.gov.br/portal/editais/3>.

O candidato deverá fazer seu cadastro na Central de Atendimento On-Line da Prefeitura de Jardinópolis por meio de Protocolo acessando o endereço eletrônico: <https://jardinopolis.1doc.com.br/atendimento>.

### ATENÇÃO:

*Se você ainda não possui cadastro na Central de Atendimento On-Line da Prefeitura de Jardinópolis, cadastre-se antes para fazer login.*

*CADASTRO: Acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/atendimento> > Clique em “Cadastrar”, informe um e-mail > Clique em prosseguir > Preencha o Formulário de Cadastro e crie uma senha. O seu cadastro será único para todos os serviços disponíveis na Central de Atendimento On-Line da Prefeitura de Jardinópolis. Guarde sua senha e nome de usuário para acesso futuro.*

5.1.1. Após fazer login, o candidato deve clicar no botão “PROTOCOLO” Acessando Menu > Início > Navegue por Setor de Abertura > Protocolo > PROCESSO SELETIVO INSCRIÇÃO > Abrir online > Via protocolo 1Doc > Preencher Formulário e anexar os documentos.

5.1.2. Para garantir a correta avaliação de sua inscrição, anexe a documentação comprobatória exigida no item 5.3 do Edital, exclusivamente nos campos correspondentes do formulário de inscrição.

5.1.2.1. A análise de cada campo será realizada com base nos documentos anexados exclusivamente ao campo em questão. Documentos anexados em locais incorretos serão desconsiderados e a avaliação do campo será anulada.

5.1.2.2. Quando o campo anulado for de caráter eliminatório, o candidato será desclassificado.

5.1.3. Não serão aceitos os documentos entregues pessoalmente, enviados por correio eletrônico (email), caixa postal e/ou requerimento administrativo físico.

5.1.4. Toda a documentação comprobatória deverá ser digitalizada em formato PDF. Não serão aceitos documentos enviados em PDF na modalidade Portfólio ou através de link. Cada upload deverá conter arquivo de no máximo 64MB.

5.1.5. Antes de PROTOCOLAR a Inscrição no Processo Seletivo, é de responsabilidade do candidato verificar se todas as informações preenchidas e os arquivos anexados estão corretos, completos e legíveis.



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 –fls.12

5.1.6. O candidato poderá se inscrever em mais de uma vaga ofertado no presente edital desde que faça uma inscrição para cada cargo, anexar novos documentos no formulário de inscrição, trocar o cargo, cancelar a inscrição, ou ainda, fazer nova inscrição após clicar no botão PROTOCOLAR.

5.1.7. Ao enviar a inscrição, o candidato receberá a confirmação do envio de protocolo de inscrição no e-mail cadastrado.

5.1.8. O candidato que não enviar os documentos comprobatórios no ato da inscrição em conformidade com o disposto no item 5.3 e subitens e/ou não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo conforme item 2.1 e subitens deste Edital, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

5.3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA INCLUIR NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.3.1. CARÁTER ELIMINATÓRIO:

a) Documento de identificação: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional. O documento deverá conter: Nome completo do candidato, Filiação, Data de Nascimento, CPF e Foto. O documento deve estar legível; em PDF, com tamanho de, no máximo 64MB;

b) Formação acadêmica: Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade (frente e verso, mesmo que esteja em branco) conforme exigido nos Requisitos para o cargo, concluído até a data da inscrição com as assinaturas dos responsáveis pela Unidade Educacional que expediu o documento e conter os registros dos órgãos competentes. Os documentos devem estar legíveis; em PDF, com tamanho de, no máximo 64MB;

c) O candidato que não cumprir os requisitos exigidos no item 2.1 do Edital e/ou não apresentar os documentos de caráter eliminatório em conformidade com o item 5.3.1 do Edital, será desclassificado deste certame.

5.3.2. CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

a. Formação acadêmica (Pontuação por títulos): Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos de Pós-Graduação, Curso de Especialização Técnica (frente e verso, mesmo que esteja em branco), para fins de pontuação por título, concluído até a data da inscrição, com as assinaturas dos responsáveis pela Unidade Educacional que expediu o documento e conter os



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 –fls.13

registros dos órgãos competentes ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista, em conformidade com o item 5.3 e subitens, deste Edital; em PDF, com tamanho de, no máximo 64MB;

b. Experiência Comprovada no Magistério (Pontuação por experiência): Comprovação de experiência em conformidade com o item 6.2.2 do Edital; no campo “Vínculo de trabalho” em PDF, com tamanho de, no máximo 2MB;

c. O candidato que deixar de encaminhar os documentos de caráter classificatório não será desclassificado deste certame, somente não terá somados os pontos correspondentes ao item 5.3.2.

### 5.3.3. CARÁTER DE DESEMPATE:

a. Filhos Menores de 14 anos: certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es) de 14 anos, quando houver. Todos os documentos correspondentes aos filhos devem ser anexados no formulário em um único arquivo. Em PDF, com tamanho de, no máximo 2MB;

b. Jurado e/ou Mesário: Comprovante de efetivo exercício na função de jurado e/ou na função de mesário em PDF, com tamanho de, no máximo 2MB;

5.3.4. Documentos que não forem solicitados no Edital, não serão analisados.

5.3.5. Somente serão aceitos os certificados/diplomas de escolaridade, reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC ou pelo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

5.3.6. Declarações de conclusão de escolaridade ou de cursos só serão aceitas se emitidas até um ano da data de conclusão do curso.

5.3.6.1. As declarações/certificados devem conter: nome completo, cargo e assinatura do(s) responsável(is) pela Unidade Educacional; período de realização do curso; carga horária e timbre da instituição.

5.3.7. Não será aceito histórico escolar para comprovação de conclusão de escolaridade.

5.3.8. Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Mestrado e Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996;

5.3.9. Caso o nome declarado na inscrição for divergente do apresentado nas documentações entregues, será necessário um documento que comprove essa alteração;

## 6. PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA COMPROVADA

6.1. A pontuação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da experiência comprovada e títulos, conforme o descrito nas Tabelas 1 e 2.

### 6.1.1. DA PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA



## Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 -fls.14

6.1.2. A pontuação da experiência consiste no somatório total de meses registrados nas experiências comprovadas e relacionadas ao cargo e atuação, que não sejam concomitantes, conforme Tabela 1;

Tabela 1- Pontuação por experiência no magistério, para todos os cargos

CRITÉRIOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA Área Pretendida	De 06 meses até 12 meses	3,5 (três vírgula cinco)
	De 13 meses até 24 meses	4,0 (quatro vírgula zero)
	De 25 meses até 36 meses	4,5 (quatro vírgula cinco)
	De 37 meses até 48 meses	5,0 (cinco vírgula zero)
	De 49 meses até 60 meses	5,5 (cinco vírgula cinco)
	De 61 meses ou mais	6,0 (seis vírgula zero)

6.1.3. Para fins de apuração da pontuação por experiência de que trata o item 6.2.1 Tabela 1, serão considerados os períodos comprovados por meio de documentos que certifiquem a experiência especificamente no exercício do cargo e atuação pretendidos e local de lotação, conforme item 2.1 e seus subitens. Somente serão aceitos os documentos listados abaixo:

a) **DECLARAÇÃO/ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO:** emitida e assinada pelo responsável contratante e/ou emitida e assinada pelo representante legal da unidade/empresa onde o serviço foi prestado, devidamente identificado (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR) no texto da declaração. O documento deverá conter timbre, endereço e período de atuação na empresa/unidade, ou seja, data de início e data de saída, com especificação do cargo e local de lotação/atuação, conforme o item 2.1 e seus subitens.

a.1 Na declaração deverá constar o período exclusivo em que o candidato atuou no cargo e atuação pretendida, conforme item 2.1 e seus subitens.

a.2 Em caso de vínculo ativo, a data final considerada para fins de apuração da pontuação é a data da emissão da Declaração.

a.3 As declarações só podem ser emitidas e assinadas pelos responsáveis contratantes e/ou representante legal (presidente, diretor, gerente administrativo, servidores do Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, administrador, responsável técnico no caso de clínicas)

a.4 O documento deverá conter timbre ou carimbo da Unidade lotacional ou Empresa contratante.

a.5 Nos documentos assinados de forma eletrônica, os dados do responsável contratante, devidamente identificado (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR), deverá constar no próprio documento. Também deve constar a página com as assinaturas.

a.6 Alertamos que a emissão de declaração falsa, configura crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal.

b) **CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL OU CÓPIA DA CARTEIRA DE**



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 –fls.15

TRABALHO na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída, o cargo e local de lotação/atuação, conforme o item 2.1 e seus subitens. Contratos com período em aberto, devem ser acompanhados de declaração que comprove a continuidade ou a suspensão do vínculo, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela empresa contratante. Na apresentação da Carteira de Trabalho, o candidato deve ficar atento as seguintes orientações:

b.1 Carteira de Trabalho física: cópia da página da foto, da qualificação civil e das páginas que contém os registros dos contratos de trabalho com início e término e as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes.

b.2 Carteira de Trabalho digital: deverá ser gerado um arquivo em PDF no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital, com todos os dados pessoais e contratos, devendo constar a assinatura eletrônica do aplicativo. Não serão aceitos captura de tela/prints da Carteira de Trabalho digital na avaliação da experiência profissional.

b.3 A apresentação da Carteira de Trabalho que não estiver conforme as orientações listadas nos itens acima, não será analisada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

6.1.4. Nos documentos comprobatórios listados acima, quando não constar o período em dia, mês e ano, será considerado o último dia do mês de início e o primeiro dia do mês do fim do período informado.

6.1.5. Os documentos comprobatórios que apresentarem os períodos trabalhados apenas em anos, não serão analisados.

6.1.6. Documentos retirados do Portal de Serviços, Meu INSS e Perfil Profissiográfico Previdenciário, não serão analisados.

6.1.7. Não serão aceitos contratos inferiores a 06 (seis) meses.

6.1.8. A Comissão de Processo Seletivo não busca informações complementares que não estejam especificadas nos documentos comprobatórios.

6.1.9. Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.1.10. NÃO serão pontuados para comprovação de experiência:

a) Os períodos trabalhados nas funções de bolsista, pesquisador e estagiário, remunerados ou não, os períodos trabalhados durante a formação acadêmica;

b) Períodos trabalhados de forma concomitantes serão contabilizados uma única vez;

c) Declarações firmadas pelo próprio candidato, auto-declaração, currículo e declarações manuscritas;

d) Não serão aceitos para fins de comprovação de experiência: disciplinas curriculares de graduação, especialização, mestrado e doutorado.



# Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 -fls.16

- e) Documentos que não estiverem nítidos e/ou legíveis;
- f) Documentos que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;
- g) Documentos com informações divergentes ou documentos rasurados;

## 6.2. DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS

6.2.1. A pontuação atribuída aos títulos será calculada com base nos valores estabelecidos na Tabela 2.

Tabela 2- Pontuação dos Títulos

CRITÉRIOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS
TÍTULOS	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ou Título de Especialista, na área relacionada ao cargo e atuação pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data da inscrição.	10,0 (dez vírgula zero)
	Mestrado (Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ), em que o título e/ou a área de concentração sejam a mesma da atuação do cargo pretendido.	15,0 (quinze vírgula cinco)
	Doutorado (Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ), em que o título e/ou a área de concentração sejam a mesma da atuação do cargo pretendido.	20,0 (vinte vírgula zero)

6.2.2. Somente serão pontuados os Títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC.

6.2.3. Somente serão pontuados os certificados de conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* reconhecidos pelo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, na área relacionada ao cargo e atuação, conforme item 2.1 e subitens.

6.2.3.b. Somente serão pontuados os certificados de conclusão de curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, em que o título e/ou a área de concentração sejam a mesma da atuação do cargo, conforme item 2.1 e subitens.

6.2.3.1. Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Comissão aferir a relação com o cargo pleiteado, o candidato deverá anexar ao Título (no mesmo arquivo) o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Comissão realizar a análise, com vistas à eventual aferição.

6.2.4. O candidato somente pontuará um único Título de CADA categoria relacionado na



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 - fls.17

Tabela 2 e 3 do item 5.3.1 do Edital. Exceto quando o Título de Especialista for decorrente de uma das categorias de títulos já pontuados.

6.2.5. A Comissão de Processo Seletivo não busca informações complementares que não estejam especificadas nos documentos de escolaridade.

6.2.6. NÃO serão pontuados os Títulos:

- a. que seja exigido como requisito para o cargo;
- b. que não estiverem nítidos e/ou legíveis;
- c. sem as assinaturas dos responsáveis pela Unidade Educacional que expediu o documento;
- d. que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;
- e. sem relação direta com a área de atuação do cargo, conforme definido no item 2.1 e subitens;
- f. que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação;
- g. de cursos não concluídos;
- h. apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, histórico escolar, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas na grade de pontuação, do item 6.3.1;
- i. Diplomas/Certificados, que não sejam apresentados no formato frente e verso-PDF.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, em ordem decrescente da pontuação obtida;

7.2. Somente os documentos dos candidatos previamente classificados pelo sistema de inscrição serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo, em ordem decrescente de pontuação, até o limite da posição indicada no QUADRO DE CADASTRO RESERVA deste Edital.

7.3. Na classificação, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1º) maior pontuação por títulos;
- 2º) maior pontuação (meses) de experiência comprovada no magistério;
- 3º) maior idade;
- 4º) maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 5º) exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado;
- 6º) exercício da função de mesário, na forma prevista no art. 98 da Lei nº 9.504/1997, comprovado através de Declaração de dias trabalhados para a Justiça Eleitoral fornecida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE

7.4. A publicação do Resultado Preliminar dar-se-á através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis, <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis> e/ou através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP. <https://www.jardinopolis.sp.gov.br/portal/editais/3>, quando concluída a conferência e avaliação



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 –fls.18

de todas as documentações de inscrição, na data de 22 de maio de 2026.

7.5. Após a publicação do Resultado Preliminar, os candidatos terão direito de interpor recurso, nos termos do item 8 deste Edital.

7.6.1 A publicação do Resultado Final será publicada no dia 27 de maio de 2026, dar-se-á através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis, <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis> e/ou através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP. <https://www.jardinopolis.sp.gov.br/portal/editais/3>,

7.6. O Resultado Final será homologado por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis, <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis> e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jardinópolis <https://www.jardinopolis.sp.gov.br/portal/editais/3>, após análise dos recursos.

7.7. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação.

### 8. DOS RECURSOS

8.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico [seletivo@jardinopolis.sp.gov.br](mailto:seletivo@jardinopolis.sp.gov.br), digitalizado em arquivo único no formato PDF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data da publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Jardinópolis. <https://www.jardinopolis.sp.gov.br/portal/editais/3>, considerando o início da contagem do tempo 00h00 e término 23h59' da data subsequente da publicação.

8.2. Os recursos DEVERÃO ser elaborados conforme modelo do ANEXO II deste Edital, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente e conter os dados pessoais do candidato e do processo seletivo (número do processo seletivo, cargo, atuação e unidade);
- b) o formulário deve ser acompanhado de cópia do documento de identificação com foto do requerente, devendo ser digitalizados e anexado em único arquivo no formato PDF. O conteúdo do arquivo deve estar legível;
- c) o pedido de recurso deverá ser encaminhado através do e-mail informado pelo candidato quando realizou seu cadastrado.
- d) no caso de recebimento de mais de um recurso por candidato será considerado apenas o primeiro.
- e) no assunto do e-mail o candidato deverá seguir obrigatoriamente a seguinte formatação: RECURSO DO PSS 001-2026 – CARGO – NOME COMPLETO DO CANDIDATO.

8.2.1. Para análise dos recursos NÃO serão considerados documentos complementares



## Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 –fls.19

encaminhados junto com o recurso.

8.2.2. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado reanalisa APENAS a documentação anexada ao formulário on-line no ato da inscrição.

8.2.3. Não será recebido o pedido de recurso que não estiver em conformidade com o item 2 deste Edital;

8.3. O resultado do recurso junto com parecer da Comissão de Processo Seletivo Simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

8.3.1. Não serão recebidos pedidos de reanálise dos recursos.

8.4. Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido no item 8.1 do Edital.

8.5. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

8.6. Após a análise dos recursos a classificação divulgada no Resultado Preliminar poderá sofrer alterações.

### 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação do candidato aprovado se dará através do Protocolo de Inscrição no processo Seletivo Simplificado na Central de Atendimento On-Line da Prefeitura de Jardimópolis, após a homologação do Edital e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação –SEMED.

9.2. Somente serão convocados os candidatos que foram classificados dentro do número de vagas do presente Edital.

9.3. Os candidatos que não foram convocados, e que estiverem classificados, passam a integrar o cadastro reserva e serão convocados caso ocorra vacância da vaga ou surgimento de novas vagas, dentro da vigência do presente certame.

9.4. Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação/homologação e publicações, o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos para a contratação, em conformidade com o item 10 deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação para o e-mail informado no cadastro, será excluído do certame.

9.5. Não serão prorrogadas datas de entrega de documentos e início de exercício por interesse do candidato.

9.6. A entrega da documentação não garante a vaga, a contratação dar-se-á somente após a assinatura do termo de início de exercício, dentro do prazo estipulado na carta convocatória.



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 –fls.20

9.7. O candidato convocado deverá assumir a vaga na SEMED – Secretaria Municipal de Educação e destinado para a unidade escolar que demandará o desempenho de sua função, podendo ser deslocado para outra unidade escolar a qualquer momento pela SEMED.

9.8. Não sendo permitida a troca de Unidade por interesse do candidato.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Além de ter sido aprovado, classificado e convocado por e-mail, a contratação está condicionada à entrega dos seguintes documentos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do RG;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) Apresentar RG e CPF;
- d) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
- e) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- g) Quitação financeira com o respectivo Conselho Profissional do Estado de São Paulo, quando exigido para o cargo;
- h) Declaração do imposto de renda do último exercício ou Declaração de isento;
- i) Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- j) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- k) Declaração de não ter acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos ou empregos públicos, (modelo fornecido pela SEMED).
- l) Declaração emitida pelo Órgão no qual possui vínculo público, contendo informações funcionais, incluindo o cargo e a carga horária (quando possuir outro vínculo público).

10.1.1. Outros documentos/certidões poderão ser solicitados no ato da contratação.

10.1.2. Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:

- a) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:
  - I. – contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
  - II. – contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
  - III. – contra o meio ambiente e a saúde pública;
  - IV. – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
  - V. – de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 -fls.21

- VI. – de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
- VII. – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- VIII. – de redução à condição análoga à de escravidão;
- IX. – contra a vida e à dignidade sexual, e;
- X. – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

10.2. O candidato que assumir a vaga e pedir demissão sem cumprimento do prazo contratual previsto na legislação ficará impedido de ingressar em outra vaga durante o período correspondente ao restante do contrato.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital terá validade até o término do ano letivo de 2026 a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis, <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis>;

11.2. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

11.3. O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

11.4. Em hipótese alguma o candidato poderá fazer contato com os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, por outro meio que não seja através do correio eletrônico indicado neste edital [educacao@jardinopolis.sp.gov.br](mailto:educacao@jardinopolis.sp.gov.br). A insistência do contato com os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, por meio diverso do correio eletrônico, poderá acarretar a desclassificação do candidato.

11.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e pelo Secretário de Negócios e Assuntos Jurídicos do Município de Jardinópolis;

11.6. Fica o Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

11.7. Fica eleito o Foro da Comarca da Jardinópolis/SP para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

11.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardinópolis, 12 de maio de 2026.  
ANTONIO CARLOS DEGAN  
DEGAN:27714452803  
803

Assinado de forma digital  
por ANTONIO CARLOS  
DEGAN:27714452803  
Dados: 2026.05.12  
16:22:04 -03'00'

**ANTÔNIO CARLOS DEGAN**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 - fls.22

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026**

**Professor PEB I**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)			
CARGO	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VAGAS
PROFESSOR PEB I	SEMED	<p>As atribuições do professor de Educação Básica englobam planejar e ministrar aulas (teóricas/práticas), elaborar materiais didáticos, avaliar o aprendizado (provas/relatórios), e registrar burocracias escolares (exemplo o diário de classe). Também incluem participar de projetos pedagógicos, reuniões de pais e conselhos de classe, além de fomentar o desenvolvimento integral dos alunos e demais atribuições e responsabilidades profissionais tais como:</p> <p><b>Principais Responsabilidades Profissionais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Planejamento Pedagógico:</b> Desenvolver planos de aula de acordo com as diretrizes curriculares e o projeto político-pedagógico da escola.</li> <li>• <b>Gestão de Sala de Aula:</b> Mediar conflitos, promover a integração.</li> <li>• <b>Acompanhamento do Aluno:</b> Diagnosticar dificuldades de aprendizagem, realizar adaptações curriculares para alunos com necessidades especiais e manter diálogo com as famílias.</li> <li>• <b>Formação Continuada:</b> Participar de cursos, palestras e reuniões pedagógicas para atualização profissional.</li> <li>• <b>Eventos Escolares:</b> Colaborar na organização de atividades culturais, cívicas e desportivas.</li> <li>• <b>Cumprimento de Normas:</b> Seguir as diretrizes dos</li> </ul>	CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JARDINÓPOLIS-SP**  
TERRA DA MANGA

## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 -fls.23

		<p>sistemas de ensino municipais ou estaduais.</p> <p>E demais ações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED em consonância com as legislações pertinentes.</p>	
--	--	--	--

### Professor PEB II – AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)			
CARGO	LOTAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
PROFESSOR PEB II - AEE	SEMED	<p>As atribuições do professor de Educação Básica englobam planejar e ministrar aulas (teóricas/práticas), elaborar materiais didáticos, avaliar o aprendizado (provas/relatórios), e registrar burocracias escolares (exemplo o diário de classe). Também incluem participar de projetos pedagógicos, reuniões de pais e conselhos de classe, além de fomentar o desenvolvimento integral dos alunos e demais atribuições e responsabilidades profissionais tais como:</p> <p><b>Principais Responsabilidades Profissionais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Planejamento Pedagógico:</b> Desenvolver planos de aula de acordo com as diretrizes curriculares e o projeto político-pedagógico da escola.</li> <li>• <b>Gestão de Sala de Aula:</b> Mediar conflitos, promover a integração.</li> <li>• <b>Acompanhamento do Aluno:</b> Diagnosticar dificuldades de aprendizagem, realizar adaptações curriculares para alunos com necessidades especiais e manter diálogo com as famílias.</li> <li>• <b>Formação Continuada:</b> Participar de cursos,</li> </ul>	01+CR



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 - fls.24

		<p>palestras e reuniões pedagógicas para atualização profissional.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Eventos</b></li> </ul> <p><b>Escolares:</b> Colaborar na organização de atividades culturais, cívicas e desportivas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Cumprimento de Normas:</b> Seguir as diretrizes dos sistemas de ensino municipais ou estaduais.</li> </ul> <p>E demais ações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED em consonância com as legislações pertinentes.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Elaboração do PEI</b></li> </ul>	
--	--	---	--

### Professor PEB II – ARTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)			
CARGO	LOTAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
PROFESSOR PEB II - ARTE	SEMED	<p>As atribuições do professor de Educação Básica englobam planejar e ministrar aulas (teóricas/práticas), elaborar materiais didáticos, avaliar o aprendizado (provas/relatórios), e registrar burocracias escolares (exemplo o diário de classe). Também incluem participar de projetos pedagógicos, reuniões de pais e conselhos de classe, além de fomentar o desenvolvimento integral dos alunos e demais atribuições e responsabilidades profissionais tais como:</p> <p><b>Principais Responsabilidades Profissionais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Planejamento Pedagógico:</b> Desenvolver planos de aula de acordo com as diretrizes curriculares e o projeto político-pedagógico da escola.</li> <li>• <b>Gestão de Sala de Aula:</b> Mediar conflitos, promover a integração.</li> </ul>	01+CR



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 - fls.25

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Acompanhamento do Aluno:</b> Diagnosticar dificuldades de aprendizagem, realizar adaptações curriculares para alunos com necessidades especiais e manter diálogo com as famílias.</li> <li>• <b>Formação Continuada:</b> Participar de cursos, palestras e reuniões pedagógicas para atualização profissional.</li> <li>• <b>Eventos Escolares:</b> Colaborar na organização de atividades culturais, cívicas e desportivas.</li> <li>• <b>Cumprimento de Normas:</b> Seguir as diretrizes dos sistemas de ensino municipais ou estaduais. E demais ações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED em consonância com as legislações pertinentes.</li> </ul>	
--	--	--	--

### Professor PEB II – Língua Portuguesa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)			
CARGO	LOTAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
PROFESSOR PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA	SEMED	<p>As atribuições do professor de Educação Básica englobam planejar e ministrar aulas (teóricas/práticas), elaborar materiais didáticos, avaliar o aprendizado (provas/relatórios), e registrar burocracias escolares (exemplo o diário de classe). Também incluem participar de projetos pedagógicos, reuniões de pais e conselhos de classe, além de fomentar o desenvolvimento integral dos alunos e demais atribuições e responsabilidades profissionais tais como:</p> <p><b>Principais Responsabilidades Profissionais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Planejamento Pedagógico:</b> Desenvolver planos de aula de acordo com as diretrizes</li> </ul>	01+CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JARDINÓPOLIS-SP**  
TERRA DA MANGA

## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 - fls.26

		<p>curriculares e o projeto político-pedagógico da escola.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Gestão de Sala de Aula:</b> Mediar conflitos, promover a integração.</li> <li>• <b>Acompanhamento do Aluno:</b> Diagnosticar dificuldades de aprendizagem, realizar adaptações curriculares para alunos com necessidades especiais e manter diálogo com as famílias.</li> <li>• <b>Formação Continuada:</b> Participar de cursos, palestras e reuniões pedagógicas para atualização profissional.</li> <li>• <b>Eventos Escolares:</b> Colaborar na organização de atividades culturais, cívicas e desportivas.</li> <li>• <b>Cumprimento de Normas:</b> Seguir as diretrizes dos sistemas de ensino municipais ou estaduais.</li> </ul> <p>E demais ações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED em consonância com as legislações pertinentes.</p>	
--	--	---	--

### Professor PEB II – Matemática

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)			
CARGO	LOTAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
PROFESSOR PEB II MATEMÁTICA	SEMED	As atribuições do professor de Educação Básica englobam planejar e ministrar aulas (teóricas/práticas), elaborar materiais didáticos, avaliar o aprendizado (provas/relatórios), e registrar burocracias escolares (exemplo o diário de classe). Também incluem participar de projetos pedagógicos, reuniões de pais e conselhos de classe, além de fomentar o desenvolvimento integral dos alunos e demais atribuições e responsabilidades profissionais tais como:	01+CR



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 - fls.27

		<p><b>Principais Responsabilidades Profissionais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Planejamento Pedagógico:</b> Desenvolver planos de aula de acordo com as diretrizes curriculares e o projeto político-pedagógico da escola.</li> <li>• <b>Gestão de Sala de Aula:</b> Mediar conflitos, promover a integração.</li> <li>• <b>Acompanhamento do Aluno:</b> Diagnosticar dificuldades de aprendizagem, realizar adaptações curriculares para alunos com necessidades especiais e manter diálogo com as famílias.</li> <li>• <b>Formação Continuada:</b> Participar de cursos, palestras e reuniões pedagógicas para atualização profissional.</li> <li>• <b>Eventos Escolares:</b> Colaborar na organização de atividades culturais, cívicas e desportivas.</li> <li>• <b>Cumprimento de Normas:</b> Seguir as diretrizes dos sistemas de ensino municipais ou estaduais.</li> </ul> <p>E demais ações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED em consonância com as legislações pertinentes.</p>	
--	--	--	--

### Professor PEB II – Inglês

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)			
CARGO	LOTAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
PROFESSOR PEB II - INGLÊS	SEMED	As atribuições do professor de Educação Básica englobam planejar e ministrar aulas (teóricas/práticas), elaborar materiais didáticos, avaliar o aprendizado (provas/relatórios), e registrar burocracias escolares (exemplo o diário de classe). Também incluem participar de projetos pedagógicos, reuniões de pais e conselhos de classe, além de fomentar o desenvolvimento integral dos	01+CR



**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 -fis.28

	<p>alunos e demais atribuição e responsabilidades profissionais tais como:</p> <p><b>Principais Responsabilidades Profissionais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Planejamento Pedagógico:</b> Desenvolver planos de aula de acordo com as diretrizes curriculares e o projeto político-pedagógico da escola.</li> <li>• <b>Gestão de Sala de Aula:</b> Mediar conflitos, promover a integração.</li> <li>• <b>Acompanhamento do Aluno:</b> Diagnosticar dificuldades de aprendizagem, realizar adaptações curriculares para alunos com necessidades especiais e manter diálogo com as famílias.</li> <li>• <b>Formação Continuada:</b> Participar de cursos, palestras e reuniões pedagógicas para atualização profissional.</li> <li>• <b>Eventos Escolares:</b> Colaborar na organização de atividades culturais, cívicas e desportivas.</li> <li>• <b>Cumprimento de Normas:</b> Seguir as diretrizes dos sistemas de ensino municipais ou estaduais.</li> </ul> <p>E demais ações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED em consonância com as legislações pertinentes.</p>	
--	---	--

**Professor PEB II – Educação Física**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)		
CARGO	LOTAÇÃO REQUISITOS	VAGAS



**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 - fls.29

<p>PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA</p>	<p>SEMED</p>	<p>As atribuições do professor de Educação Básica englobam planejar e ministrar aulas (teóricas/práticas), elaborar materiais didáticos, avaliar o aprendizado (provas/relatórios), e registrar burocracias escolares (exemplo o diário de classe). Também incluem participar de projetos pedagógicos, reuniões de pais e conselhos de classe, além de fomentar o desenvolvimento integral dos alunos e demais atribuições e responsabilidades profissionais tais como:</p> <p><b>Principais Responsabilidades Profissionais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Planejamento Pedagógico:</b> Desenvolver planos de aula de acordo com as diretrizes curriculares e o projeto político-pedagógico da escola.</li> <li>• <b>Gestão de Sala de Aula:</b> Mediar conflitos, promover a integração.</li> <li>• <b>Acompanhamento do Aluno:</b> Diagnosticar dificuldades de aprendizagem, realizar adaptações curriculares para alunos com necessidades especiais e manter diálogo com as famílias.</li> <li>• <b>Formação Continuada:</b> Participar de cursos, palestras e reuniões pedagógicas para atualização profissional.</li> <li>• <b>Eventos Escolares:</b> Colaborar na organização de atividades culturais, cívicas e desportivas.</li> <li>• <b>Cumprimento de Normas:</b> Seguir as diretrizes dos sistemas de ensino municipais ou estaduais.</li> </ul> <p>E demais ações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED em consonância com as legislações pertinentes.</p>
---	--------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JARDINÓPOLIS-SP**  
TERRA DA MANGA

## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 - fls.30

### Professor PEB II – Ciências

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)			
CARGO	LOTAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
PROFESSOR PEB II - Ciências	SEMED	<p>As atribuições do professor de Educação Básica englobam planejar e ministrar aulas (teóricas/práticas), elaborar materiais didáticos, avaliar o aprendizado (provas/relatórios), e registrar burocracias escolares (exemplo o diário de classe). Também incluem participar de projetos pedagógicos, reuniões de pais e conselhos de classe, além de fomentar o desenvolvimento integral dos alunos e demais atribuições e responsabilidades profissionais tais como:</p> <p><b>Principais Responsabilidades Profissionais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Planejamento Pedagógico:</b> Desenvolver planos de aula de acordo com as diretrizes curriculares e o projeto político-pedagógico da escola.</li> <li>• <b>Gestão de Sala de Aula:</b> Mediar conflitos, promover a integração.</li> <li>• <b>Acompanhamento do Aluno:</b> Diagnosticar dificuldades de aprendizagem, realizar adaptações curriculares para alunos com necessidades especiais e manter diálogo com as famílias.</li> <li>• <b>Formação Continuada:</b> Participar de cursos, palestras e reuniões pedagógicas para atualização profissional.</li> <li>• <b>Eventos Escolares:</b> Colaborar na organização de atividades culturais, cívicas e desportivas.</li> <li>• <b>Cumprimento de Normas:</b> Seguir as diretrizes dos sistemas de ensino municipais ou estaduais.</li> </ul> <p>E demais ações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED em consonância com as</p>	01+CR



**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 -fls.31

		legislações pertinentes.	
--	--	--------------------------	--

**Professor PEB II – História**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)			
CARGO	LOTAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
PROFESSOR PEB II - História	SEMED	<p>As atribuições do professor de Educação Básica englobam planejar e ministrar aulas (teóricas/práticas), elaborar materiais didáticos, avaliar o aprendizado (provas/relatórios), e registrar burocracias escolares (exemplo o diário de classe). Também incluem participar de projetos pedagógicos, reuniões de pais e conselhos de classe, além de fomentar o desenvolvimento integral dos alunos e demais atribuições e responsabilidades profissionais tais como:</p> <p><b>Principais Responsabilidades Profissionais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Planejamento Pedagógico:</b> Desenvolver planos de aula de acordo com as diretrizes curriculares e o projeto político-pedagógico da escola.</li> <li>• <b>Gestão de Sala de Aula:</b> Mediar conflitos, promover a integração.</li> <li>• <b>Acompanhamento do Aluno:</b> Diagnosticar dificuldades de aprendizagem, realizar adaptações curriculares para alunos com necessidades especiais e manter diálogo com as famílias.</li> </ul>	01+CR



**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 - fls.32

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Formação</b> <b>Continuada:</b> Participar de cursos, palestras e reuniões pedagógicas para atualização profissional.</li> <li>• <b>Eventos</b> <b>Escolares:</b> Colaborar na organização de atividades culturais, cívicas e desportivas.</li> <li>• <b>Cumprimento de Normas:</b> Seguir as diretrizes dos sistemas de ensino municipais ou estaduais. E demais ações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED em consonância com as legislações pertinentes.</li> </ul>	
--	--	--	--

**Professor PEB II – Geografia**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)			
CARGO	LOTAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
PROFESSOR PEB II - GEOGRAFIA	SEMED	<p>As atribuições do professor de Educação Básica englobam planejar e ministrar aulas (teóricas/práticas), elaborar materiais didáticos, avaliar o aprendizado (provas/relatórios), e registrar burocracias escolares (exemplo o diário de classe). Também incluem participar de projetos pedagógicos, reuniões de pais e conselhos de classe, além de fomentar o desenvolvimento integral dos alunos e demais atribuições e responsabilidades profissionais tais como:</p> <p><b>Principais Responsabilidades Profissionais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Planejamento Pedagógico:</b> Desenvolver planos de aula de acordo com as diretrizes curriculares e o projeto político-pedagógico da escola.</li> <li>• <b>Gestão de Sala de Aula:</b> Mediar conflitos, promover a integração.</li> <li>• <b>Acompanhamento do Aluno:</b> Diagnosticar dificuldades de</li> </ul>	01+CR



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 -fls.33

		<p>aprendizagem, realizar adaptações curriculares para alunos com necessidades especiais e manter diálogo com as famílias.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Formação</b> <b>Continuada:</b> Participar de cursos, palestras e reuniões pedagógicas para atualização profissional.</li><li>• <b>Eventos</b> <b>Escolares:</b> Colaborar na organização de atividades culturais, cívicas e desportivas.</li><li>• <b>Cumprimento de Normas:</b> Seguir as diretrizes dos sistemas de ensino municipais ou estaduais.</li></ul> <p>E demais ações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED em consonância com as legislações pertinentes.</p>	
--	--	--	--



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7715/2026 -fis.34

### ANEXO II - FICHA CADASTRAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026

DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, bem como para contratação que as informações abaixo são verdadeiras:

Nome:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento: __/____/____	
ENDEREÇO COMPLETO:	
Telefone p/ contato:	
E-mail:	
<input type="checkbox"/> PcD	
Cargo pretendido: <input type="checkbox"/> Professor PEB I <input type="checkbox"/> Professor PEB II – AEE <input type="checkbox"/> Professor PEB II – Arte <input type="checkbox"/> Professor PEB II – Língua Portuguesa <input type="checkbox"/> Professor PEB II – Matemática <input type="checkbox"/> Professor PEB II – Inglês <input type="checkbox"/> Professor PEB II – Educação Física <input type="checkbox"/> Professor PEB II – Ciências <input type="checkbox"/> Professor PEB II – História <input type="checkbox"/> Professor PEB II – Geografia	

DECLARO, ainda, estar ciente e de acordo com as condições constantes o edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2026.

Jardinópolis, 12 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO N.º 7714/2026**  
**=DE 12 DE MAIO DE 2026=**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5170, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE ESPECIFICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5201/2026”.....**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5170, de 25/11/2025, **crédito especial no valor de R\$ 1.688.055,32=(um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, cinquenta e cinco reais, trinta e dois centavos)**, sob as seguintes codificações:

<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0011.1.002 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares</b>	
4.4.90.51.00.95.0282 – Obras e Instalações -----	R\$ 1.688.055,32
<b>TOTAL -----</b>	<b>R\$ 1.688.055,32</b>

**ARTIGO 2º.** O crédito constante do artigo anterior será coberto por meio de parte do saldo bancário (superávit financeiro) da conta bancária nº 32.815-4 – BB - PMJ – SEMED – QESE - NOVA, agencia 2211-x, Banco do Brasil S/A ----- R\$ 1.688.055,32.

**ARTIGO 3º.** Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.

**ARTIGO 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 12 de maio de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452  
803

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
Dados: 2026.05.12 16:36:43 -03'00'

**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 12 DE MAIO DE 2026.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623  
808

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2026.05.12 16:56:19 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**D E C R E T O N.º 7713/2026**  
**=DE 12 DE MAIO DE 2026=**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5170, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE ESPECIFICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5200/2026”** .....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964,

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5170, de 25/11/2025, **crédito especial no valor de R\$ 134.937,96=(cento e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais, noventa e seis centavos)**, sob as seguintes codificações:

<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.122.0016.2.043 – Gestão de Esporte e Lazer do Município</b>	
3.3.90.93.00.92.0110 – Indenizações e Restituições .....	R\$ 131.186,90
3.3.90.93.00.02.0110 – Indenizações e Restituições .....	R\$ 3.751,06
<b>TOTAL -----</b>	<b>R\$ 134.937,96</b>

**ARTIGO 2º.** O crédito constante do artigo anterior será coberto através dos seguintes recursos:

a) Saldo financeiro disponível do exercício de 2025, constante da Conta Bancária – BB – PMJ – SEMEL – Centro de Formação Esportiva – 28.129-8, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, recurso referente ao Convênio nº 300/2021, celebrado com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, para o “Projeto Centro de Formação Esportiva Futsal Jardinópolis”	R\$ 131.186,90
b) Excesso de Arrecadação referente a rendimento de aplicação financeira da Conta Bancária BB – PMJ – SEMEL – Centro de Formação Esportiva – 28.129-8, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, recurso referente ao Convênio nº 300/2021, celebrado com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, para o “Projeto Centro de Formação Esportiva Futsal Jardinópolis”	R\$ 3.751,06
<b>TOTAL -----</b>	<b>R\$ 134.937,96</b>

**ARTIGO 3º.** Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.

**ARTIGO 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 12 de maio de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452  
803  
**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
Dados: 2026.05.12 16:36:29 -03'00'

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 12 DE MAIO DE 2026.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES:0345562  
3808  
**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
Secretária da Prefeitura Municipal

Assinado de forma digital por MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2026.05.12 16:55:35 -03'00'



Leis



**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**L E I N.º 5201/2026**  
**=DE 12 DE MAIO DE 2026=**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5170, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE ESPECIFICA”**.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964,

**FAZ SABER**:- que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei nº 023-2026 de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5170, de 25/11/2025, **crédito especial no valor de R\$ 1.688.055,32=(um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, cinquenta e cinco reais, trinta e dois centavos)**, sob as seguintes codificações:

<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0011.1.002 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares</b>	
4.4.90.51.00.95.0282 – Obras e Instalações -----	R\$ 1.688.055,32
<b>TOTAL -----</b>	<b>R\$ 1.688.055,32</b>

**ARTIGO 2º.** O crédito constante do artigo anterior será coberto por meio de parte do saldo bancário (superávit financeiro) da conta bancária nº 32.815-4 – BB - PMJ – SEMED – QESE - NOVA, agencia 2211-x, Banco do Brasil S/A ----- R\$ 1.688.055,32.

**ARTIGO 3º.** Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.

**ARTIGO 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 12 de maio de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452  
803  
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
Dados: 2026.05.12 16:35:48 -03'00'

**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 12 DE MAIO DE 2026.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623  
808  
Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2026.05.12 16:55:06 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**  
ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-900  
Fone: 16 3690-2901  
www.jardinopolis.sp.gov.br – planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

### ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

**ALTERAÇÃO** X  
**JARDINÓPOLIS**  
**PROGRAMA:** O POVO NA EDUCAÇÃO  
**CÓDIGO DO PROGRAMA** N°0011  
**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:** Secretaria Municipal da Educação /  
**CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL** N°02.05 e 02.06

**OBJETIVO:**

O objetivo do Programa de Gestão Democrática é de uma Educação Municipal abrangente e humanizada, onde a escola será o ponto de referência para toda a comunidade, funcionando como polo atrativo para a agregação social da comunidade e a oferta dos serviços públicos municipais por meio de projetos e programas de ação comunitária direta e indireta.

**JUSTIFICATIVA:**

Uma educação transparente, formativa, humanizada, contextualizada na vivência dos docentes e estudantes, tendo como princípio, o diálogo, a participação, a autonomia, a construção do conhecimento, com a colaboração e comprometimento de todos envolvidos no processo ensino-aprendizagem. Possibilitando o desenvolvimento dos quatro pilares da educação: Aprender a conhecer, Aprender a fazer, Aprender a conviver e Aprender a ser.

**ODS**

#VALOR!	#VALOR!	METAS	
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Implantar e manter diretriz de avaliação na <b>Pré Escola</b> , através de portfólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem e o preparo da criança para o Ensino Fundamental (iniciação ODS 4.2)	percentual	0	100
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 2º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente <b>em leitura</b> (de acordo com escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	34,00	20,00
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 2º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente <b>em escrita</b> (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	19,00	15,00
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 2º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente <b>em matemática</b> (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	24,00	18,00
Atingir a média do IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental (5º ano)	nota ideb	5,40	6,10
Atingir a média do IDEB nos anos finais do Ensino Fundamental (9º ano)	nota ideb	4,90	5,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-900

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br – planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

**TERRA DA MANGA**

Aumentar a taxa de conclusão do Ensino Fundamental (ODS 4.1.2)	percentual	96,00	96,80	
Assegurar acesso a Educação aos jovens e adultos	percentual	100	100	
Implantar diretriz de avaliação na <b>Educação de Jovens e Adultos</b> , através de portfólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem (inicição ODS 4.4)	percentual	0	90	
Assegurar a inclusão escolar de estudantes com deficiências garantindo acesso ao ensino regular	percentual	100	100	
Ofertar e manter ao aluno com deficiência, atendimento educacional especializado no período oposto aos estudos	percentual	100	100	
Ampliar parcerias com APAEs e Instituições conveniadas priorizando avaliação multidisciplinar e intervenção precoce.	percentual	6,00	10	
Monitorar o PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) para todos os estudantes com deficiência	percentual	90	95	
Manter prédios e instalações educacionais em perfeitas condições, proporcionando ambientes seguros e propícios a aprendizagem	percentual	50	65	
Manter os laboratórios de informática em condições ideais para prática educativa, ensino aprendizagem e iniciação digital	percentual	90	90	
Manter e aperfeiçoar o sistema de reforço da aprendizagem escolar contínuo	percentual	80	95	
Garantir uma refeição diária com aproximadamente 350 quilocalorias (kcal) e 9 gramas de proteína. Cobrindo no mínimo 20% das necessidades diárias do aluno	percentual	42,80	42,80	
Palestras realizadas em conjunto com o Conselho Tutelar, CMDCA para a comunidade escolar (profissionais da educação e família). E ações articulada entre Secretárias, com cursos e atividades complementares no contraturno escolar.	unidade	1	2	
Ofertar vagas de cursos superiores aos alunos do Município por meio da UNIVESP	unidade	50	200	
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>				
<b>INDICADORES</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
Implantar e manter diretriz de avaliação na Pré Escola, através de portfólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem e o preparo da criança para o Ensino Fundamental (inicição ODS 4.2)	100	100	100	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-900

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br – planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

**TERRA DA MANGA**

Diminuir a quantidade de estudantes (até o 2º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em leitura (de acordo com escala de proficiência) (ods.4.11)	34,00	30,00	25,00	20,00
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 2º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em escrita (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	19,00	18,00	17,00	15,00
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 2º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em matemática (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	24,00	22,00	20,00	18,00
Atingir a média do IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental (5º ano)	5,40	5,50	6,00	6,10
Atingir a média do IDEB nos anos finais do Ensino Fundamental (9º ano)	4,90	5,00	5,10	5,20
Aumentar a taxa de conclusão do Ensino Fundamental (ODS 4.1.2)	0,20	0,20	0,20	0,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-900

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br – planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

**TERRA DA MANGA**

Assegurar acesso a Educação aos jovens e adultos	100	100	100	100
Implantar diretriz de avaliação na Educação de Jovens e Adultos, através de portfólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem (inicição ODS 4.4)	90	90	90	90
Assegurar a inclusão escolar de estudantes com deficiências garantindo acesso ao ensino regular	100	100	100	100
Ofertar e manter ao aluno com deficiência, atendimento educacional especializado no período oposto aos estudos	100	100	100	100
Ampliar parcerias com APAEs e Instituições conveniadas priorizando avaliação multidisciplinar e intervenção precoce.	6	8	10	10
Monitorar o PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) para todos os estudantes com deficiência	90	92	94	95
Manter prédios e instalações educacionais em perfeitas condições, proporcionando ambientes seguros e propícios a aprendizagem	50	55	60	65
Manter os laboratórios de informática em condições ideais para prática educativa, ensino aprendizagem e iniciação digital	90	90	90	90
Manter e aperfeiçoar o sistema de reforço da aprendizagem escolar contínuo	80	85	90	95
Garantir uma refeição diária com aproximadamente 350 quilocalorias (kcal) e 9 gramas de proteína. Cobrindo no mínimo 20% das necessidades diárias do aluno	42,80	42,80	42,80	42,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-900

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br – planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

**TERRA DA MANGA**

Palestras realizadas em conjunto com o Conselho Tutelar, CMDCA para a comunidade escolar (profissionais da educação e família). E ações articulada entre Secretárias, com cursos e atividades complementares no contraturno escolar.	2	2	2	2
Ofertar vagas de cursos superiores aos alunos do Município por meio da UNIVESP	50,00	100,00	150,00	200,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$</b>			<b>471.269.357,88</b>	

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**

Alterado pelo Projeto de Lei nº 023-2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br – planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
ALTERAÇÃO		X		
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS				
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.05	
FUNÇÃO	EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	12	
SUBFUNÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	361	
PROGRAMA	O POVO NA EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0011	
AÇÕES				
PROJETO	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES			
CÓDIGO DO PROJETO		Nº	1.002	
PRODUTO: CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES				
META FISICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
12		METRO QUADRADO		
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
0	3	3	3	12
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 1.692.055,32		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	
1.689.055,32	1.000,00	1.000,00	1.000,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Projeto de Lei nº 023-2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br – planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/  
CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

**ALTERAÇÃO** X

**EXERCÍCIO:** 2026

**PROGRAMA:** POVO NA EDUCAÇÃO

**CÓDIGO DO PROGRAMA** Nº0011

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL** Nº02.05

**OBJETIVO:**

O objetivo do Programa de Gestão Democrática é de uma Educação Municipal abrangente e humanizada, onde a escola será o ponto de referência para toda a comunidade, funcionando como polo atrativo para a agregação social da comunidade e a oferta dos serviços públicos municipais por meio de projetos e programas de ação comunitária direta e indireta.

**JUSTIFICATIVA:**

Uma educação transparente, formativa, humanizada, contextualizada na vivência dos docentes e estudantes, tendo como princípio, o diálogo, a participação, a autonomia, a construção do conhecimento, com a colaboração e comprometimento de todos envolvidos no processo ensino-aprendizagem. Possibilitando o desenvolvimento dos quatro pilares da educação: Aprender a conhecer, Aprender a fazer, Aprender a conviver e Aprender a ser.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Implantar e manter diretriz de avaliação na Pré Escola, através de portfólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem e o preparo da criança para o Ensino Fundamental (iniciação ODS 4.2)	percentual	0	100
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 2º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em leitura (de acordo com escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	34,00	34,00



Diminuir a quantidade de estudantes (até o 2º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em escrita (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	19,00	19,00
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 2º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em matemática (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	24,00	24,00
Atingir a média do IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental (5º ano)	nota ideb	5,40	5,40
Atingir a média do IDEB nos anos finais do Ensino Fundamental (9º ano)	nota ideb	4,90	4,90
Aumentar a taxa de conclusão do Ensino Fundamental (ODS 4.1.2)	percentual	96,00	0,20
Assegurar acesso a Educação aos jovens e adultos	percentual	100	100
Implantar diretriz de avaliação na Educação de Jovens e Adultos, através de portfólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem (inicição ODS 4.4)	percentual	0	90
Assegurar a inclusão escolar de estudantes com deficiências garantindo acesso ao ensino regular	percentual	100	100
Ofertar e manter ao aluno com deficiência, atendimento educacional especializado no período oposto aos estudos	percentual	100	100
Ampliar parcerias com APAEs e Instituições conveniadas priorizando avaliação multidisciplinar e intervenção precoce.	percentual	6	6
Monitorar o PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) para todos os estudantes com deficiência	percentual	90	90
Manter prédios e instalações educacionais em perfeitas condições, proporcionando ambientes seguros e propícios a aprendizagem	percentual	50	50
Manter os laboratórios de informática em condições ideais para prática educativa, ensino aprendizagem e iniciação digital	percentual	90	90
Manter e aperfeiçoar o sistema de reforço da aprendizagem escolar contínuo	percentual	80	80
Garantir uma refeição diária com aproximadamente 350 quilocalorias (kcal) e 9 gramas de proteína. Cobrindo no mínimo 20% das necessidades diárias do aluno	percentual	42,80	42,80
Palestras realizadas em conjunto com o Conselho Tutelar, CMDCA para a comunidade escolar (profissionais da educação e família). E ações articulada	unidade	1	2



Ofertar vagas de cursos superiores aos	unidade	50,00	50,00
alunos do Município por meio da UNIVESP			
<b>CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$</b>			<b>113.421.357,88</b>

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES****Alterado pelo Projeto de Lei nº 023-2026**



TERRA DA MANGA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP - CEP 14.680-900

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br - planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

### ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

**ALTERAÇÃO**

#### MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	<b>2026</b>		
UNIDADE EXECUTORA	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	<b>02.05</b>
FUNÇÃO	<b>EDUCAÇÃO</b>		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	<b>12</b>
SUBFUNÇÃO	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	<b>361</b>
PROGRAMA	<b>O POVO NA EDUCAÇÃO</b>		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	<b>0011</b>

#### TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	<b>CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES</b>		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	<b>1.002</b>
PRODUTO:	<b>CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES</b>		

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
0	METRO QUADRADO

<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO</b>	<b>R\$ 1.689.055,32</b>
--	-------------------------

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº 023-2026



**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**L E I N.º 5200/2026**  
**=DE 12 DE MAIO DE 2026=**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5170, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE ESPECIFICA”**.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964,

**FAZ SABER:-** que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei nº 022-2026 de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5170, de 25/11/2025, **crédito especial no valor de R\$ 134.937,96=(cento e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais, noventa e seis centavos)**, sob as seguintes codificações:

<b>02 – EXECUTIVO</b>		
<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>27.122.0016.2.043 – Gestão de Esporte e Lazer do Município</b>		
3.3.90.93.00.92.0110 – Indenizações e Restituições -----	R\$	131.186,90
3.3.90.93.00.02.0110 – Indenizações e Restituições -----	R\$	3.751,06
	<b>TOTAL -----</b>	<b>R\$ 134.937,96</b>

**ARTIGO 2º.** O crédito constante do artigo anterior será coberto através dos seguintes recursos:

a) Saldo financeiro disponível do exercício de 2025, constante da Conta Bancária – BB – PMJ – SEMEL – Centro de Formação Esportiva – 28.129-8, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, recurso referente ao Convênio nº 300/2021, celebrado com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, para o “Projeto Centro de Formação Esportiva Futsal Jardinópolis”	R\$	131.186,90
b) Excesso de Arrecadação referente a rendimento de aplicação financeira da Conta Bancária BB – PMJ – SEMEL – Centro de Formação Esportiva – 28.129-8, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, recurso referente ao Convênio nº 300/2021, celebrado com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, para o “Projeto Centro de Formação Esportiva Futsal Jardinópolis”	R\$	3.751,06
	<b>TOTAL -----</b>	<b>R\$ 134.937,96</b>

**ARTIGO 3º.** Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.

**ARTIGO 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 12 de maio de 2026.

ANTONIO CARLOS Assinado de forma digital por  
ANTONIO CARLOS  
DEGAN:277144528 DEGAN:27714452803  
Dados: 2026.05.12 16:36:05  
03 -03'00'  
**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 12 DE MAIO DE 2026.

MARCIA APARECIDA Assinado de forma digital por  
MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:034556238 RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2026.05.12 16:54:30 -03'00'  
08  
**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
Secretária da Prefeitura Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-900  
Fone: 16 3690-2901  
www.jardinopolis.sp.gov.br – planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

**ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**

**ALTERAÇÃO** X  
**JARDINÓPOLIS**  
**PROGRAMA:** O POVO NO ESPORTE  
**CÓDIGO DO PROGRAMA** N°0016  
**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
**CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL** N°02.08

**OBJETIVO:** Promover a inclusão social, a saúde preventiva e o desenvolvimento esportivo em Jardinópolis por meio da ampliação e manutenção de espaços adequados, oferta de atividades físicas orientadas e incentivo à formação esportiva de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento da participação comunitária.

**JUSTIFICATIVA:** O município de Jardinópolis apresenta demanda crescente por atividades físicas acessíveis e espaços adequados para a prática esportiva e de lazer. O sedentarismo é um fator de risco para doenças crônicas, impactando diretamente os gastos com saúde pública. A promoção do esporte e do lazer, especialmente no contraturno escolar, contribui para a formação cidadã, redução da evasão escolar, fortalecimento de vínculos sociais e prevenção de vulnerabilidades. Além disso, o incentivo ao esporte competitivo e inclusivo valoriza os talentos locais e promove a representatividade do município em competições regionais. O programa está alinhado às diretrizes do Plano Plurianual (PPA), à Política Nacional de Esporte e Lazer e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 3 (Saúde e Bem-estar) e ODS 10 (Redução das Desigualdades).

**ODS**

#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
METAS				
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Aumentar e ou manter o número de alunos em práticas esportivas no contraturno escolar (modalidades: futsal, futebol de campo, basquetebol, voleibol, judo, karatê, beach soccer)	Alunos/ano	600	1.068	
Aumentar e ou manter o número de munícipes em atividades físicas em praças e espaços públicos	Praticantes/ano	189	289	
Implantar e manter ações articuladas entre Secretarias, propiciando atividades esportivas voltadas as crianças e adolescentes	ações/ano	0	5	
Realização da Gincana Municipal "Canja"	eventos/ano	0	4	
Realização do Campeonato Municipal de Futsal "Janeirão"	eventos/ano	4	4	
Realização do Campeonato Municipal de Futsal "Jurusal"	eventos/ano	4	4	
Estruturação de uma equipe representando a cidade (Jardinópolis e Jurucê) por modalidade em torneios regionais	equipes/ano	10	10	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-900

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br – planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

**TERRA DA MANGA**

Realização do Projeto Bolsa Atleta com atletas de alto rendimento	Atletas/ano	.4	4
Realização do Projeto Bolsa Atleta categoria técnico	Técnicos/ano	15	15
Participação em Ligas e Competições Desportivas	Unidade	48	48
Aumentar e ou manter pessoas com deficiências, através de atividades esportivas de inclusão	Atletas/ano	2	5
Realização de Jogos Municipais de Tabuleiros	eventos/ano	1	1
Realização de Gincana Esportiva da Terceira Idade	eventos/ano	4	4
Realização de Passeio Ciclistico Urbano	eventos/ano	2	2
Realização de Passeio Ciclistico Rural	eventos/ano	2	2
Realização de Campeonato Amador de Futebol de Campo	eventos/ano	0	1
Participação de Campeonatos em Bocha e Malha	eventos/ano	2	2
Realização da Corrida de Rua "Jardelrun"	eventos/ano	1	1
Realização do Festival Municipal de "Pipa fly"	eventos/ano	1	1
Realização do evento de Brincadeiras de Rua	eventos/ano	1	12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-900

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br – planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

**TERRA DA MANGA****PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO**

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Aumentar e ou manter o número de alunos em práticas esportivas no contraturno escolar (modalidades: futsal, futebol de campo, basquetebol, voleibol, judo, karatê, beach soccer)	800	940	1000	1068
Aumentar e ou manter o número de munícipes em atividades físicas em praças e espaços públicos	250	263	276	289
Implantar e manter ações articuladas entre Secretarias, propiciando atividades esportivas voltadas as crianças e adolescentes	5	5	5	5
Realização da Gincana Municipal "Canja"	1	1	1	1
Realização do Campeonato Municipal de Futsal "Janeirão"	1	1	1	1
Realização do Campeonato Municipal de Futsal "Jurusal"	1	1	1	1
Estruturação de uma equipe representando a cidade (Jardinópolis e Jurucê) por modalidade em torneios regionais	10	10	10	10
Realização do Projeto Bolsa Atleta com atletas de alto rendimento	4	4	4	4
Realização do Projeto Bolsa Atleta categoria técnico	15	15	15	15
Participação em Ligas e Competições Desportivas	12	12	12	12
Aumentar e ou manter pessoas com deficiências, através de atividades esportivas de inclusão	2	3	4	5
Realização de Jogos Municipais de Tabuleiros	1	1	1	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-900

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br – planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

**TERRA DA MANGA**

Realização de Gincana Esportiva da Terceira Idade	1	1	1	1
Realização de Passeio Ciclistico Urbano	2	2	2	2
Realização de Passeio Ciclistico Rural	2	2	2	2
Realização de Campeonato Amador de Futebol de Campo	1	1	1	1
Participação de Campeonatos em Bocha e Malha	2	2	2	2
Realização da Corrida de Rua "Jardelrun"	1	1	1	1
Realização do Festival Municipal de "Pipa fly"	1	1	1	1
Realização do evento de Brincadeiras de Rua	12	12	12	12
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$</b>			<b>8.755.461,21</b>	

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**

Alterado pelo Projeto de Lei nº 022-2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000  
Fone: 16 3690-2901  
www.jardinopolis.sp.gov.br – planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
<b>ALTERAÇÃO</b>		<b>X</b>		
<b>MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS</b>				
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.08	
FUNÇÃO	DESPORTO E LAZER			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	27	
SUBFUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	122	
PROGRAMA	O POVO NO ESPORTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0016	
<b>AÇÕES</b>				
ATIVIDADE	GESTÃO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.043	
Produto: Pessoas Atendidas				
<b>META FISICA</b>				
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>			<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	
2400			unidade	
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	<b>META PPA</b>
600	600	600	600	2400
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>		<b>R\$ 7.876.138,84</b>		
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>				
<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	
2.150.138,84	1.828.000,00	1.904.000,00	1.994.000,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Projeto de Lei nº 022-2026



TERRA DA MANGA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br – planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

### ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

#### ALTERAÇÃO

**EXERCÍCIO:** 2026

**PROGRAMA:** O POVO NO ESPORTE

**CÓDIGO DO PROGRAMA** Nº0016

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:** SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

**CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL** Nº02.08

**OBJETIVO:**

Promover a inclusão social, a saúde preventiva e o desenvolvimento esportivo em Jardinópolis por meio da ampliação e manutenção de espaços adequados, oferta de atividades físicas orientadas e incentivo à formação esportiva de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento da participação comunitária.

**JUSTIFICATIVA:**

O município de Jardinópolis apresenta demanda crescente por atividades físicas acessíveis e espaços adequados para a prática esportiva e de lazer. O sedentarismo é um fator de risco para doenças crônicas, impactando diretamente os gastos com saúde pública. A promoção do esporte e do lazer, especialmente no contraturno escolar, contribui para a formação cidadã, redução da evasão escolar, fortalecimento de vínculos sociais e prevenção de vulnerabilidades. Além disso, o incentivo ao esporte competitivo e inclusivo valoriza os talentos locais e promove a representatividade do município em competições regionais. O programa está alinhado às diretrizes do Plano Plurianual (PPA), à Política Nacional de Esporte e Lazer e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 3 (Saúde e Bem-estar) e ODS 10 (Redução das Desigualdades).

#### METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
-------------	-------------------	----------------	---------------



Aumentar e ou manter o número de alunos em práticas esportivas no contraturno escolar (modalidades: futsal, futebol de campo, basquetebol, voleibol, judo, karatê, beach soccer)	Alunos/ano	600	800
Aumentar e ou manter o número de munícipes em atividades físicas em praças e espaços públicos	Praticantes/ano	189	250
Implantar e manter ações articuladas entre Secretarias, propiciando atividades esportivas voltadas as crianças e adolescentes	ações/ano	0	5
Realização da Gincana Municipal "Canja"	eventos/ano	0	1
Realização do Campeonato Municipal de Futsal "Janeirão"	eventos/ano	4	1
Realização do Campeonato Municipal de Futsal "Jurusal"	eventos/ano	4	1
Estruturação de uma equipe representando a cidade (Jardinópolis e Jurucê) por modalidade em torneios regionais	equipes/ano	10	10
Realização do Projeto Bolsa Atleta com atletas de alto rendimento	Atletas/ano	.4	4
Realização do Projeto Bolsa Atleta categoria técnico	Técnicos/ano	15	15
Participação em Ligas e Competições Desportivas	Unidade	48	12
Aumentar e ou manter pessoas com deficiências, através de atividades esportivas de inclusão	Atletas/ano	2	2
Realização de Jogos Municipais de Tabuleiros	eventos/ano	1	1
Realização de Gincana Esportiva da Terceira Idade	eventos/ano	4	1
Realização de Passeio Ciclístico Urbano	eventos/ano	2	2
Realização de Passeio Ciclístico Rural	eventos/ano	2	2
Realização de Campeonato Amador de Futebol de Campo	eventos/ano	0	1
Participação de Campeonatos em Bocha e Malha	eventos/ano	2	2
Realização da Corrida de Rua "Jardelrun"	eventos/ano	1	1
Realização do Festival Municipal de "Pipa fly"	eventos/ano	1	1



Realização do evento de Brincadeiras de Rua	eventos/ano	1	12
<b>CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$</b>			<b>2.826.961,21</b>

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**

Alterado pelo Projeto de Lei nº 022-2026



TERRA DA MANGA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP - CEP 14.680-900

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br - planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

### ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

**ALTERAÇÃO**

#### MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	<b>2026</b>		
UNIDADE EXECUTORA	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	<b>02.08</b>
FUNÇÃO	<b>DESPORTO E LAZER</b>		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	<b>27</b>
SUBFUNÇÃO	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	<b>122</b>
PROGRAMA	<b>O POVO NO ESPORTE</b>		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	<b>0016</b>

#### TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	<b>GESTÃO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO</b>		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	<b>2.043</b>
Produto: Pessoas Atendidas			

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
600	UNIDADE

<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO</b>	<b>R\$ 2.150.138,84</b>
--	-------------------------

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº 022-2026



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 5199-2026 – fls. 1

## L E I N.º 5199/2026 =DE 12 DE MAIO DE 2026=

### **“DISPÕE SOBRE DISPENSA DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS E EDIFÍCIOS DE UNIDADE IMOBILIÁRIA INSERIDA EM NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA”.....**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 075/2025, de autoria deste Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As unidades imobiliárias inseridas em núcleo urbano informal consolidado, que apresentem desconformidades em relação aos parâmetros urbanísticos e edifícios exigidos na legislação municipal, ficam dispensadas de cumpri-los, nos termos do art. 11, §1º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para fins de regularização urbanística.

**§1º** São considerados parâmetros urbanísticos e edifícios:

- I- Percentual e a dimensão das áreas públicas;
- II- Tamanho dos lotes;
- III- Zoneamento;
- IV- Taxa de ocupação;
- V- Coeficiente de aproveitamento;
- VI- Recuos;
- VII- Alinhamento; e
- VIII- Altura das edificações.

**§2º** A dispensa prevista no “caput” aplica-se exclusivamente às desconformidades existentes e identificadas até a conclusão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, não abrangendo alterações ou ampliações realizadas posteriormente.

**§3º** A unidade imobiliária não poderá obter a regularização urbanística se a edificação apresentar problemas estruturais que ofereçam risco à segurança dos ocupantes.

**Art. 2º** A regularização urbanística das unidades imobiliárias ocorrerá após o registro da regularização fundiária urbana e será formalizada mediante:

- I- Aprovação do projeto de regularização da construção;
- II- Emissão do respectivo alvará; e
- III- Expedição da Licença de Habitação (Habite-se) ou da Licença de Ocupação (Ocupe-se).



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 5199-2026 – fls. 2

- §1º A regularização será formalizada mediante a aprovação do projeto de regularização da construção, emissão do alvará e, posteriormente, emissão do Habite-se.
- §2º O titular da unidade imobiliária regularizada será notificado, por carta e edital, para providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, o recolhimento da respectiva taxa municipal de expedição da licença, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.
- §3º Após expedida a licença, futuras modificações no uso do terreno ou na edificação dependerão de projeto aprovado no setor competente da Prefeitura e deverão cumprir as normas urbanísticas e edilícias vigentes.
- §4º A execução de novas desconformidades na unidade imobiliária regularizada sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação municipal.
- §5º As reformas, ampliações ou novas construções realizadas em unidades situadas em áreas abrangidas por Regularização Fundiária Urbana – REURB deverão obedecer integralmente aos parâmetros urbanísticos e edilícios vigentes no Município, não se aplicando, para tais intervenções, a dispensa prevista no artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 12 de maio de 2026.

ANTONIO  
CARLOS  
DEGAN:27714452  
803

Assinado de forma digital  
por ANTONIO CARLOS  
DEGAN:27714452803  
Dados: 2026.05.12  
16:35:32 -03'00'

**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 12 DE MAIO DE 2026.

MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:034556  
23808

Assinado de forma digital por  
MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2026.05.12 16:53:53  
-03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
Secretária da Prefeitura Municipal

# EXPEDIENTE

## PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Carlos Degan

## VICE PREFEITA MUNICIPAL

Carolina Marconi

## OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ederson Tavares de Souza Aziani

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fabrcio Castilhano Bontadini

## JURÍDICO

Kamilo Toscano de Campos

## FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

## ESPORTE E LAZER

Reginaldo André de Souza

## AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Caio Luís Rueda Furlan

## CULTURA E TURISMO

Cristhiano Marcelo Lelé

## EDUCAÇÃO

Leandro Alcasar Rodrigues

## SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

## ASSISTÊNCIA SOCIAL Eliane

Vecchi Pereira (interina)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis)

## IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

## JORNALISTA RESPONSÁVEL

Marissa Mendonça de Sousa